

DECRETO Nº 50/2017

Aragarças- GO, de 09 de Agosto de 2017

“Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz”.

O PREFEITO DE ARAGARÇAS - GOIÁS, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, de conformidade com o Termo de Adesão ao Programa Criança Feliz e aprovado pelo Conselho Municipal de assistência Social (CMAS), Resolução nº 01 de 02 de Fevereiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, com o objetivo de planejar e articular ações referentes ao Programa no município de Aragarças.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal é composto por representantes, titulares e suplentes das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Estefânia Ferreira Sanches.

Suplente: Aparecida de Jesus Correia.

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Gilcéia de Oliveira Barros Matos.

Suplente: Ivanir Carvalho dos Santos.

III - Assistência Social e Cadastro Único

Titular: Maria Rosa França Gomes Bezerra.

Suplente: Giceli Cristina Esteves Barros.

§ 1º - Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 01(um) ano, permitida um recondução, por igual período.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor Municipal representantes de outros poderes, órgãos e entidades com atuação na área, que possam contribuir para o desempenho das atribuições do colegiado.

§ 3º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderá dele participar 01 (um) representante, com o respectivo suplente, de até 03 (três) entidades da sociedade civil que



desempenhem atividades relevantes relacionadas a políticas públicas para a primeira infância e proteção à criança.

§ 4º - O Comitê Gestor Municipal contará com Secretaria Executiva a ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio administrativo e os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço relevante, não remunerado.

§ 6º - As despesas com a participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor correrão à conta do respectivo órgão de representação.

Art. 3º- A atuação do Comitê Gestor deverá ser pautada nas diretrizes e objetivos do Programa Criança Feliz, estabelecidas no Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, instituído pela Presidência da República e outros atos normativos que atendem o princípio da legalidade.

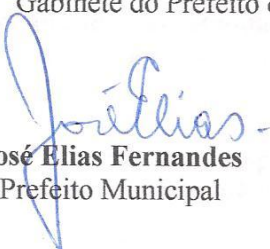
Art. 4º - Compete ao Comitê Gestor Municipal:

- Acordar o Plano de Ação Municipal com diretrizes, estratégias e metas;
- Tomar decisões quanto às etapas do programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Criança Feliz, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e de educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União, Estado e Município;
- Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;
- Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores); definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores.

Art. 5º - A coordenação do Comitê Gestor ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aragarças, 09 de Agosto de 2017.



José Elias Fernandes
Prefeito Municipal